



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
Encerramento: 31/de Maio de 2019
Processo: 2768/2019

Edital

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA ARTISTAS REGIONAIS

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou regional, para compor a programação artística musical dos eventos 2019 do município de Conceição do Araguaia, estado do Pará de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o Credenciamento **de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows de renome local/regional para atender o Calendário Cultural e Turístico do Município de Conceição do Araguaia/PA.** e, por fim, que o objeto, e não as características pessoais do credenciado, satisfaçam as exigências desta Secretaria. O credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação precedida de chamamento público é garantia dos princípios, em especial, da legalidade e impessoalidade a contratação que vier em virtude desse credenciamento enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição dada a impossibilidade de se estabelecer, em mesmo nível de igualdade, uma disputa entre os licitantes

1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 03 (três) participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE ou apoiados por ela, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Conceição do Araguaia um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação no FAMEP - Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final no FAMEP - Diário Oficial do Município.

Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Pessoa física artista Individual: quando o proponente se apresenta individualmente, não havendo mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação.

3.2. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão **3.2.1.** aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o

Auxílio de 01 (um) empregado.

3.2.2. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.3. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal

2

providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

3.2.4. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa Jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por evento 2019

Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a primeira proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da(s) proposta(s) subsequentes.

3.3.1. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como **3.3.2** Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

3.4. Não poderão participar do presente Edital:

Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles

3.4.1. não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

Os agentes públicos do Município de Conceição do Araguaia e de suas entidades

3.4.2. descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

3.4.2.1. “Reputa-se agente público, para os efeitos do Código de Ética, todo aquele que exerce, **ainda que transitoriamente ou sem remuneração**, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Secretaria Municipal de

3.4.3. Turismo, esporte e Juventude e dos membros das comissões do presente edital.

É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as

imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro do **ENVELOPE 02**, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, **impressos em papel A4, em 01 (uma) via**, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “**Anexo I**”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresponsável, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 1. b, expedidos em nome do corresponsável que emitiu a declaração.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

4.2. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “**Anexo I**”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

4.3. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “**Anexo I**”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av. JK, nº 2071 – Centro.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 13.840.043/0001-27



de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** Período das inscrições é 30 dias a partir da publicação deste, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 13:00h na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 2º andar na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia –PA, exceto feriados e pontos facultativos.

A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude fixará prazos para inscrição para os eventos 2019, conforme abaixo:

Para os próximos eventos o período de inscrição será previamente

5.1.1.1. divulgado no FAMEP – Diário Oficial do Município, antes do vencimento do prazo previsto no item 2.1.

- 5.2.** Os interessados no credenciamento deverão entregar PESSOALMENTE na CPL-comissão permanente de licitação de Conceição do Araguaia-PA - TV. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA - em envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma: Envelope I – Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos ANEXOS I, II).

Modelo de etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

GENERO MUSICAL: _____

5.2.1 Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.4 A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3. O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria e gênero musical está se inscrevendo conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: Artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, PA e/ou região;

CATEGORIA 2 – Regional: Artista ou grupo musical que apresente comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, dentro do estado de PA, excluídos os locais determinados para a Categoria 1.

GÊNERO MUSICAL: Rock/Pop/Forró/Samba/Choro/MBP/Erudita/Instrumental/Funk/



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av. JK, nº 2071 – Centro.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 13.840.043/0001-27



Soul/Jazz/ Rap/Hip Hop/ Sertanejo/Pagode, outros.

5.3.1 Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

5.3.2 As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural (Diretoria de Operações e Eventos) após análise do material artístico apresentado.

5.3.3 O mapa de palco e rider técnico deverão ser entregues no momento da inscrição. Mapa de palco e riders poderão sofrer alterações para compatibilizar com as demais apresentações.

5.4 Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do Presidente da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Conceição do Araguaia– FAMEP, composta de 05 (cinco) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas,

quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4.2 Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

5.4.3 Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

5.5.1. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Cantor (a) Local.	10	SERV.	500,00	5.000,00
02	Dupla Local.	05	SERV.	1.200,00	6.000,00
03	Banda Local, Banda com no mínimo 04 (quatro) músicos/ componentes.	05	SERV.	2.200,00	11.000,00
04	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação, sendo os ritmos axé, sertanejo, arrocha ou forró. Banda com no mínimo 04 (quatro) músicos/ componentes.	06	SERV.	3.500,00	21.000,00
05	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação, sendo os ritmos axé, sertanejo, arrocha ou forró. Banda acima 04 (quatro) músicos/componentes.	06	SERV.	5.000,00	30.000,00

As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1 A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 – Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



Etapas 1 - “Avaliação Técnica”: Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

6.1.1 A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapas 2 – “Classificação”: As propostas habilitadas na “Avaliação Técnica” serão classificadas de acordo com o gênero musical, considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE. Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um classificado, o proponente deverá



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

- a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. Pontuação 01 a 08 pontos.

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente. **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência e alcance do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapla 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – Famep, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A “Habilitação Jurídica”: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

a) o resultado das habilitações/inabilitações serão publicados no Diário Oficial do Município – Famep em até 05 dias úteis após a publicação da classificação das inscrições habilitadas para cada evento do edital.

b) Após a publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – FAMEP em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

6.2 Modelo de etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

GENERO MUSICAL: _____

6.3 Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

O resultado final, por evento e gênero musical, será publicado exclusivamente no FAMEP – Diário Municipal do Município.

6.4. Os inabilitados em qualquer etapa não poderão realizar nova inscrição para o mesmo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av. JK, nº 2071 – Centro.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 13.840.043/0001-27





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



evento no qual foram inabilitados.

6.4.1. Os inabilitados em um dado evento somente poderão apresentar nova inscrição para evento posterior dentro do prazo de validade do edital

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à

comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.2 Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.3 Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE:

8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

8.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SICAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções.

10.1.1. Advertência escrita

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av. JK, nº 2071 – Centro.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 13.840.043/0001-27



- c.1. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c.2. desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE;
 - c.3. tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
 - c.4. descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - c.5. propor recursos manifestamente protelatórios;
 - c.6. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - d. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
 - e. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - f. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
 - g. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SICAF –, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 10.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.
- 10.1.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 10.1.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.
- 10.1.9. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.
- 11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.
 - 11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município - FAMEP.
- 11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.3.1 As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



devem ser protocolizadas junto o(a) Departamento Administrativo da Empresa Municipal de Turismo de Conceição do Araguaia-PA, TV. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, 68.540-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h00min as 14h00min.

11.4 A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado final, por evento e gênero musical, será publicado exclusivamente no FAMEP – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado no protocolo central da prefeitura Municipal, situada na TV. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, Conceição do Araguaia, Pará, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 5.2 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Presidente da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.11. A decisão dos recursos será publicada no FAMEP.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, por ordem de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE em momento oportuno, ou por esta determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no FAMEP - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



- 13.6.** artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.
- A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE a destinação dessa documentação.
- 13.7.**
- 13.8.** As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Entretanto, o proponente deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.
- 13.9.**
- 13.10.** A iluminação dos palcos do evento é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os grupos. Necessidades específicas de iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização.
- O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 13.11.** A produção, divulgação, licenciamento e kit lanche durante a apresentação serão de responsabilidade da organização
- 13.12.** Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, pelo e-mail licitacoes.SecretariaMunicipal de Turismo, esporte e Juventude@pbh.gov.br
- 13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Conceição do Araguaia para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.
- 13.14.** Integram este edital os seguintes Anexos:
I – Ficha de Inscrição;
II – Documentação Artística do Proponente; III – Carta de Exclusividade;
IV – Dados Bancários para repasse;
V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços; VI – Termo de referência
- 13.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Conceição do Araguaia-PA.

Conceição do Araguaia -PA, XXXX de XXXX de 2019.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS

Diretor-Presidente da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:		
		Nº DO CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUAL:		
	CPF:	RG:
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artistas/show, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG.:	CPF.:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



Li o Edital do Chamamento Público nº 001/2019 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Material fonográfico;
- d) Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;
- e) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



ANEXO III

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº _____, CPF/MF nº _____, residente(s)/domiciliados(a) na _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística da Banda ____ (Nome da Banda) ____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. _____, de _____ de _____

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Av. JK, nº 2071 – Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.840.043/0001-27



ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Conceição do Araguaia, ____ de _____ de 2019

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 001/2019, seja depositado na seguinte conta corrente em nome

da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



ANEXO V - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Empresa Municipal de Turismo de Conceição do Araguaia-PA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Tv. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.499.285/0001-39, neste ato representado por seus Diretores *in fine* assinados, como CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX – Conceição do Araguaia-PA, CEP. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

Processo Administrativo 2768/2019

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 001/2019 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística _____ no evento _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, IV e VII do edital relativo ao Chamamento Público nº001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS	
HORARIO	
APRESENTAÇÃO	SHOW MUSICAL
CIDADE	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
EVENTO	
LOCAIS	

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX MIL REAIS).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará a CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 Ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SICAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE;

3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

5) propor recursos manifestamente protelatórios;

6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos da lei 8.666/93 .

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória , a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

8.1.9 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE em momento oportuno, ou por esta determinado

10.4 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.5 Integram este contrato os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

V – Carta de Exclusividade;

10.6. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



10.7. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais. Conceição do Araguaia, de 2019.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA SHOWS

A contratação se justifica pela necessidade de contratação de **Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentação de Shows para eventos culturais realizados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**. A Promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste chamamento publico o Credenciamento **de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows** de renome local/regional **para atender o Calendário Cultural e Turístico do Município de Conceição do Araguaia/PA**. e, por fim, que o objeto, e não as características pessoais do credenciado, satisfaçam as exigências desta secretaria. O credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação precedida de chamamento público é garantia dos princípios, em especial, da legalidade e impessoalidade a contratação que vier em virtude desse credenciamento enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição dada a impossibilidade de se estabelecer, em mesmo nível de igualdade, uma disputa entre os licitantes

1.1- A execução do objeto deverá ser realizada conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

1.2- Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Conceição do Araguaia-PA um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude em suas diversas atividades voltadas para a cultura, turismo, Esporte, Lazer e Juventude com valorização e incentivo dos artistas locais e regionais.

2. DOS PRAZOS

2.1-O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude.

2.2- A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato do item credenciado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



2.3- Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Juventude.

2.4- O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.5- O credenciamento poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, desde que devidamente Justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as **pessoas físicas, Microempreendedor Individual- MEI e Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica)**, autorizadas na forma da lei, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

3.1- Pessoa física artista individual: Quando o proponente se apresenta individualmente, não havendo mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação.

3.2- Microempreendedor Individual – MEI: Quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com o auxílio de 01(um) empregado.

3.2.1- No caso do **MEI**, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/musico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01(um) empregado.

3.2.2- Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.3 Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.4- O proponente ou representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18(dezoito) anos.

3.3- Cada proponente poderá inscrever apenas 01(uma) proposta.

3.3.1- Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a primeira proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da(s) proposta(s) subsequente. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Microempreendedor Individual - MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica em mais de uma proposta.

3.4- Não poderão participar do Credenciamento:

3.4.1- Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

3.4.2- Os agentes públicos do Município de Conceição do Araguaia e de suas entidades descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

3.4.3- Servidor, ocupante de cargo efetivo, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Prefeitura em geral e dos membros das comissões do presente Edital.

3.5- É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de todas e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreográfica e texto, além da observância deste edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



3.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE- SEMTEJ não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.7- Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Secretaria Municipal de turismo, Esporte e Juventude divulguem, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.7.1- O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE.

4.1. Se for se inscrever como **Pessoa Física Individual:**

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do Anexo I, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade) oficial; Cédula Oficial de identidade – RG, Carteira expedida por Órgão ou conselho de classe – OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro- RNE;
- c)** Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- d)** Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestado o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 1. B, expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

4.2 – Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual-MEI:**

- a)- FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do Anexo I, integralmente preenchida e assina pelo proponente.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cópia cartão CNPJ)
- c)** Cópia do certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d)** Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial; Cédula Oficial de identidade – RG, Carteira expedida por Órgão ou conselho de classe – OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro- RNE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



- e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF)
- f)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão negativa FGTS (CÓPIA Comum);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum)
- i)- Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos Integrantes.
- j) Declaração nos termos do Anexo III

4.3- Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do Anexo I, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cópia cartão CNPJ)
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia de Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de identidade-RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe- OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de trabalho e previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE);
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra g, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão CPF);
- h)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão negativa FGTS (CÓPIA Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum)
- k)- Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos Integrantes;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições é 30 dias a partir da publicação deste, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 13:00h na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 2º andar na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia –PA, exceto feriados e pontos facultativos.

5.1.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude fixará prazos para inscrições para a conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



5.2. Os interessados no credenciamento deverão entregar PESSOALMENTE na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 2º andar na sala da Comissão de Licitações da prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA, em envelopes devidamente identificados.

5.2.1- Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2 – As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3- Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem **5.2.4-** A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiros devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia de documentos de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3- O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria e gênero musical está se inscrevendo conforme abaixo:

CATEGORIA 1– Local: Artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Conceição do Araguaia- PA e/ou região;

CATEGORIA 2– Regional: Artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, dentro do estado do PARÁ, excluídos os locais determinados para a Categoria 1.

GÊNERO

MUSICAL:

Rock/Pop/Forró/Samba/Choro/MBP/Erudita/Instrumental/Funk/ Sou/Jazz/ Rap/Hip hop/Sertanejo/Pagodes, outros.

5.3.1- Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05(cinco) comprovante de apresentação anteriores (clipping, contatos, notas fiscais, fotos, ou recortes de jornais e/ ou informativos e fotos de apresentações) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise do material artístico apresentado, exceto para artista local e dupla local.

5.3.2- As categorias poderão ser redefinidas pela comissão Julgadora de Mérito Artístico-cultural (ORGANIZADORES DO EVENTO) após análise do material artístico apresentado.

5.4- O mapa de palco e Rider técnico deverão ser entregues no momento da inscrição, os mesmos poderão sofrer alterações para compatibilizar com as demais apresentações. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada por Portarias sugeridos pelo secretário Municipal de Turismo , Esporte e Juventude, composta de 05 (cinco)membros.

5.4.1- São competências da Comissão Julgadoras de Mérito Artístico-Cultural:

a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;

B) Pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos das análises de mérito.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



5.4.2- Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu presidente. Serão lavrados atas em todas as reunião da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

5.5- A remuneração bruta a ser pago ATÉ o valor aos contratados por ocasião da prestação dos serviços sera de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Cantor (a) Local.	10	SERV.	500,00	5.000,00
02	Dupla Local.	05	SERV.	1.200,00	6.000,00
03	Banda Local, Banda com no mínimo 04 (quatro) músicos/componentes.	05	SERV.	2.200,00	11.000,00
04	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação, sendo os ritmos axé, sertanejo, arrocha ou forró. Banda com no mínimo 04 (quatro) músicos/componentes.	06	SERV.	3.500,00	21.000,00
05	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação, sendo os ritmos axé, sertanejo, arrocha ou forró. Banda acima 04 (quatro) músicos/componentes.	06	SERV.	5.000,00	30.000,00

5.6 – As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentaria, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a)** Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- b)** A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada/ou pessoa física contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento,

6.3- A despesa com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá por dotações orçamentárias do município, ou através de convênios.



7. DAS ETAPAS

7.1 A seleção da proposta será realizada em 03(três) etapas, a saber:

Etapa 1: - Avaliação Técnica

Etapa 2: Classificação

Etapa 3: Habilitação Jurídica

7.1.1 - Etapa 1: "Avaliação Técnica" Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

- ETAPA 2: "Classificação": As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas de acordo com o gênero musical, considerando a pontuação de 0 a 20(zero a vinte) pontos, segundo os critérios seguidos abaixo, sendo as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SEMTEJ. Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

7.1.2 – a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meio de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e penitência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para a avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD), somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente. **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência e alcance do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação 01 a 03 pontos.**

Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazem,

do um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

- ETAPA 3: "Habilitação Jurídica": Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica": Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 (quatro), a ser realizada pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



7.1.3 - a) O resultado das habilitações/inabilitações serão publicados no Diário Oficial do Municípios em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da classificação das inscrições habilitadas para cada evento do edital.

b) Após a publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios em até 03 (três) dias úteis após o ultimo dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SEMTEJ serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado com o próximo contemplado de acordo com a lista de classificação.

7.2 Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital. O resultado final, por evento e gênero musical, será publicado exclusivamente no Diário dos Municípios.

7.3 Os inabilitados em qualquer etapa não poderão realizar nova inscrição para o mesmo evento no qual foram inabilitados.

7.3.1 Os inabilitados em um dado evento somente poderão apresentar nova inscrição para o evento posterior dentro do prazo de validade do edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Em caso de igualdade da pontuação final do mesmo gênero musical, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério Audição

b) Maior nota no critério Concepção Artística.

8.2 Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1 Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

9.2 Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

9.3 Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

10. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.



10.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

10.2 Convocar o credenciado para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo- no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação **POR ESCRITO.**

10.3 A SEMTEJ deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário

11. DOS CREDENCIADOS

11.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

11.2 Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SEMTEJ para fins de formação do seu acervo, bem como para a divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

11.3 Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

11.4 a SEMTEJ não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

11.5 O credenciamento que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SEMTEJ, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1 O resultado final, por evento e gênero musical, será publicado exclusivamente no Diário Municipal dos Municípios, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento

12.2 O prazo para a interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.3 O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, Nº 1145, bairro São Luís II, Conceição do Araguaia, Pará, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme o item 4.2 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação aos autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão a disposição do interessado para a consulta, no local e horário acima.

12.4 Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão submetidos ao julgamento final do Presidente da SEMTEJ.

12.5 É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição

12.6 Os recursos enviados por Correios, faz ou correio eletrônico serão desconsiderados.

12.7 A decisão dos recursos será publicada no FAMEP.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



13.1 A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de instrumento Particular de Prestação de Serviços- Contrato, sem vínculo empregatício.

13.2 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da SEMTEJ e características do evento, por ordem de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2 para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da SEMTEJ.

13.3 O credenciado convocado que deverá assinar o contrato no prazo mínimo e 02(dois) dias úteis.

13.4 O credenciado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para a assinatura do contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a lista de classificação.

13.5 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital

13.6 Do valor da remuneração a ser paga será descontado os impostos e taxas devidos legalmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente e a direitos autorais, conexos e de imagem relativos a documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SEMTEJ em momento oportuno, ou por este determinado.

14.3 o credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para a realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5 A SEMTEJ se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

14.6 A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão busca-la na sede da SEMTEJ em 30(trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo estabelecido a critério da SEMTEJ a destinação dessa documentação.

14.7 As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste Edital

14.8 A SEMTEJ disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento, entretanto, o proponente deve acompanhar todo processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145. St. São Luis II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

14.9 A iluminação dos palcos do evento é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os grupos. Necessidades específicas de iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização.

14.10 Produção, divulgação responsabilidade da organização. Licenciamento e kit lanche durante a apresentação serão de responsabilidade da contratada.

14.11 O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou pagamento da respectiva indenização.

14.12 Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão restados pela SEMTEJ, pelo e-mail : licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com.

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Conceição do Araguaia para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

Conceição do Araguaia, XXXX de Abril de 2019.

Fausto Diogo Dias Barros

Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

Portaria Nº 0319/2018